

LEI N° 95, DE 25 DE SETEMBRO DE 1968

Dispõe sobre pagamentos de professoras substitutas, distribuições de merendas escolares na escola combinada "Maria Gonçalves Capistrano" e abre o crédito especial de NC\$ 134,68 (cento e trinta e quatro cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) nos Serviços de Educação e Cultura.

Prefeitura Municipal de Heliadora, 25 de setembro de 1968.

O Prefeito Municipal
José damasceno Ferreira

* Registrada na secretaria da Prefeitura, em 30 de setembro de 1968.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.